



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO Nº 228/2022 Projeto de Lei nº 97/2022 (Autoria: Poder Executivo)

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinado à construção do almoxarifado da merenda escolar, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), destinado à construção do almoxarifado da merenda escolar, conforme a seguinte classificação orçamentária:

0	08	07	MERENDA ESCOLAR		
2					
75	12.306.0002.3270.0000		Construção do Almoxarifado da Merenda Escolar	2.800.000,00	
8					
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.	0 0 0
				:	5 0
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	22	011	QUE-		
	0		SE/EDUCAÇÃO		

**Art. 2º** O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), será coberto com recursos provenientes do QUESE.

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 14 de junho de 2022.

CÉLIO ARISTÃO  
Vice-Presidente em exercício

DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA  
Presidente

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO  
1º Secretário em exercício

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 14 (quatorze) de junho de 2.022 (dois mil e vinte e dois).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa



